

Artigo 58¹

(1) Se o comprador não estiver obrigado a pagar o preço em momento determinado, deve pagá-lo quando o vendedor colocar à sua disposição as mercadorias ou os documentos que as representarem, de acordo com o contrato ou com a presente Convenção. O vendedor poderá considerar o pagamento como condição para a entrega das mercadorias ou dos documentos.

(2) Se o contrato envolver transporte das mercadorias, o vendedor poderá expedi-las com a condição de que as mercadorias ou os documentos que as representarem só sejam entregues ao comprador contra o pagamento do preço.

(3) O comprador não estará obrigado a pagar o preço antes de ter tido a possibilidade de inspecionar as mercadorias, salvo se as modalidades de entrega ou de pagamento ajustadas pelas partes forem incompatíveis com essa possibilidade.

Article 58

(1) If the buyer is not bound to pay the price at any other specific time, he must pay it when the seller places either the goods or documents controlling their disposition at the buyer's disposal in accordance with the contract and this Convention. The seller may make such payment a condition for handing over the goods or documents.

(2) If the contract involves carriage of the goods, the seller may dispatch the goods on terms whereby the goods, or documents controlling their disposition, will not be handed over to the buyer except against payment of the price.

3) The buyer is not bound to pay the price until he has had an opportunity to examine the goods, unless the procedures for delivery or payment agreed upon by the parties are inconsistent with his having such an opportunity.

Article 58

1) Si l'acheteur n'est pas tenu de payer le prix à un autre moment déterminé, il doit le payer lorsque, conformément au contrat et à la présente Convention, le vendeur met à sa disposition soit les marchandises soit des documents représentatifs des marchandises. Le vendeur peut faire du paiement une condition de la remise des marchandises ou des documents.

2) Si le contrat implique un transport des marchandises, le vendeur peut en faire l'expédition sous condition que celles-ci ou les documents représentatifs ne seront remis à l'acheteur que contre paiement du prix.

3) L'acheteur n'est pas tenu de payer le prix avant d'avoir eu la possibilité d'examiner les marchandises, à moins que les modalités de livraison ou de paiement dont sont convenues les parties ne lui en laissent pas la possibilité.

¹ Estes Comentários foram escritos em 2013. Para citação: SPITZ, Lidia. “Comentários à Convenção de Viena de 1980 sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias– Artigo 58” <https://www.cisg-brasil.net/cisg-artigo-por-artigo> .

I. INTRODUÇÃO

1. O Art. 58 define o momento em que o comprador deve realizar o pagamento do preço. Primeiramente, há que se observar o acordo das partes, prevalecendo a vontade dos contratantes em conformidade com o princípio da autonomia da vontade consagrado no Art. 6.
2. Se não houver acordo, o comprador deve pagar o preço quando o vendedor colocar à sua disposição as mercadorias ou os documentos, sendo esse o princípio geral estabelecido pela CISG no Art. 58(1).²
3. Tendo em vista que a simultaneidade entre o pagamento do preço e a entrega das mercadorias é difícil de ser verificada em contratos envolvendo o transporte de mercadorias, o Art. 58(2) confere ao vendedor o direito de expedir as mercadorias com a condição de que essas somente sejam entregues ao comprador contra o pagamento do preço.
4. Finalmente, o Art. 58(3) expressa que o comprador, antes de pagar o preço, deve ter assegurada a possibilidade de inspecionar as mercadorias, salvo se as modalidades de entrega ou de pagamento ajustadas forem incompatíveis com essa possibilidade.
5. Ao determinar exatamente quando o preço torna-se devido, o Art. 58 permite identificar o momento da incidência de juros, conforme disposto no Art. 78.³

II. COMENTÁRIOS

1. ACORDO DAS PARTES QUANTO AO MOMENTO DO PAGAMENTO

² Por todos, veja-se Peter Huber / Alastair Mullis, *The CISG: A New Textbook for Students and Practitioners*, 2007, p. 307.

³ Handelsgericht Aargau (Suíça), 26.11.2008, CISG-online 1739, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/081126s1.html> (“The interest claim arises at the time when the primary claim becomes mature. The time of maturity must primarily be determined according to an agreement by the parties to that effect. In the absence of a particular agreement, maturity is governed by the provisions of the CISG”); Monomeles Protodikio Thessalonikis (Grécia), 2008, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/080002gr.html> (“as results from the joint application of CISG arts. 59, 78 and 79, the period when interest accrues is determined with reference to such time [when the goods or the documents controlling disposition of the goods are placed at the buyer's disposal] without a notice being necessary to be served upon the promisor of the monetary obligation and regardless of any damage sustained by the promisee of the monetary obligation.”); Kantonsgericht Appenzel Ausserrhoden (Suíça), 6.9.2007, CISG-online 1781, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/070906s1.html> (“In the absence of any agreement to the contrary, the purchase price becomes mature at the time when the goods are handed over (Art. 58(1) CISG). The obligation to pay default interest exists as of the time of maturity (Art. 78 CISG); a reminding notice need not be submitted (Art. 59 CISG).”)

6. Em um contrato internacional, a regra é que as partes irão determinar expressa ou implicitamente o momento do pagamento do preço. Esse ajuste é plenamente apto a produzir efeitos, conforme Art. 6, que consagra o princípio da autonomia da vontade.⁴ O Art. 58(1), primeira parte, ao estabelecer que “se o comprador não estiver obrigado a pagar o preço em momento determinado”, reforça a ideia de que os contratantes têm liberdade para acertar o momento do pagamento.
7. Os termos contratuais, usos do comércio e práticas estabelecidas entre as partes podem resultar na derrogação da regra que estabelece que o pagamento do preço e a entrega das mercadorias deve ocorrer de forma simultânea.⁵
8. As estipulações contratuais acerca do momento do pagamento podem assumir formas diversas. A título exemplificativo, as seguintes situações já foram consideradas pelos tribunais como sendo expressão de um acordo quanto ao momento do pagamento: (i) pagamento mediante prévia emissão de uma notificação do vendedor de que as mercadorias estão prontas para entrega;⁶ (ii) pagamento imediatamente após o recebimento da fatura;⁷ (iii) pagamento em um prazo específico a contar da emissão ou

⁴ Diversas decisões judiciais já se referiram à possibilidade de as partes escolherem livremente o momento do pagamento do preço: Kantonsgericht Zug (Suíça), 2.12.2004, CISG-online 1194, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/041202s1.html> (“According to the CISG, it is primarily the contract which stipulates when payment is due”); Tribunale di Padova (Itália), 25.2.2004, CISG-online 819, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/040225i3.html> (“[This] rule, which sets out the principle of the concurrence of the payment with the tender of the goods (or of their representative documents), applies whenever the parties have not agreed otherwise upon (e.g., by stipulating that the price has to be paid at different times: 30% at the time of placing the order of goods, 30% when the assembly begins, 30% when the installation ends, 10% when the inspection of the good takes place. (...), and [when] there are no usages (as in Art. 9(2) [CISG]) from which a different term can be inferred”).

⁵ Schlechtriem/Schwenzer/Mohs, Art. 58 [5]. Landgericht München (Alemanha), 20.2.2002, CISG-online 712, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/020220g1.html>

⁶ Oberlandgericht München (Alemanha), 19.10.2006, CISG-online 1394, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/061019g1.html>, CLOUT case No. 826. Explica-se: em um contrato de compra de veículos entre uma parte estabelecida em Singapura – importador – e uma parte estabelecida na Alemanha – exportador – fora acordado que o pagamento do preço seria devido apenas quando o vendedor notificasse o comprador de que as mercadorias já estivessem prontas para entrega e indicasse o número do chassi de cada carro. No original: “The parties agreed that maturity was given after a notice of availability and the number of the car would be given by [Seller]. (...) As the parties did conclude an agreement on the maturity which is in conformity with Art. 6 CISG, Art. 58 CISG which stipulates a matching of performances is not applicable. [Buyer] was obliged to perform first, after the notification of the number of the car and the availability for delivery”.

⁷ Oberlandgericht Braunschweig (Alemanha), 28.10.1999, CISG-online 510, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/991028g1.html>, CLOUT case No. 361 (em um contrato de compra e venda de carne de veado, o vendedor alemão e o comprador belga pactuaram que o preço deveria ser pago imediatamente após o recebimento da fatura); Handelsgericht des Kantons Aargau (Suíça), 26.9.1997, CISG-online 329, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/970926s1.html>, CLOUT case No. 217 (em um contrato de compra e venda de conjuntos de talheres, fora pactuado que o pagamento do preço deveria ocorrer imediatamente após o recebimento da fatura).

do recebimento da fatura;⁸ (iv) em um dia específico;⁹ (v) em um prazo a contar da entrega das mercadorias;¹⁰ (vi) a contar do recebimento dos documentos referidos no contrato;¹¹ (vii) em um prazo que antecede a aquisição dos bens pelo comprador;¹² ou (viii) em um prazo a contar da entrega das mercadorias a bordo do navio.¹³

9. Algumas decisões também conferiram efeitos a cláusulas que dispunham sobre o pagamento do preço dentro de um período específico a contar da aceitação do comprador de uma ordem que variava de acordo com a estação do ano¹⁴ e até mesmo sobre o pagamento condicionado a um ato a ser praticado por uma terceira parte.¹⁵
10. O ajuste contratual pode prever que o pagamento do preço será quitado em parcelas, o que se entende que é uma derrogação ao princípio do Art. 58(1) que prevê a execução simultânea das obrigações do comprador e vendedor.¹⁶

⁸ Kantonsgericht Zug (Suíça), 27.11.2008, CISG-online 2024, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/081127s1.html> (o pagamento do preço deveria ocorrer em até 90 dias a contar da data da fatura); Tribunal Cantonal du Valais, 27.4.2007, CISG-online 1721, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/070427s1.html>, CLOUT case No. 934 (o pagamento da fatura deveria ser realizado em até 60 dias); Kantonsgericht Appenzell-Ausserhoden (Suíça), 9.3.2006, CISG-online 1375, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/060309s1.html>, CLOUT case No. 909 (a fatura determina que o pagamento deve ser realizado em 30 dias); Handelsgericht Bern (Suíça), 22.12.2004, CISG-online 1192, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/041222s1.html> (o pagamento da fatura deveria ocorrer em 60 dias a contar da emissão da fatura).

⁹ Amtsgericht Duisburg (Alemanha), 13.4.2000, CISG-online 659 <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/000413g1.html>, CLOUT case No. 360 (a fatura indicava um dia do calendário específico em que deveria ser feito o pagamento).

¹⁰ U.S. District Court, Southern District of New York (Estados Unidos), 29.5.2009, CISG-online 1892, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/090529u1.html> (pagamento em 15 dias a contar do recebimento das roupas, objeto do contrato de compra e venda); Foreign Trade Court of Arbitration attached to the Serbian Chamber of Commerce (Sérvia), 28.01.2009, CISG-online 1856, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/090128sb.html#cx>, CLOUT case No. 1020 (pagamento em 45 dias a contar da entrega); Handelsgericht St. Gallen (Suíça), 29.4.2004, CISG-online 962, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/040429s1.html> (pagamento de 30% do preço deveria ser realizado antes da entrega e o 70% remanescente deveria ser pago após a entrega das mercadorias).

¹¹ Hoviokaus Helsinki (Finlândia), 31.5.2004, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/040531f5.html> (sete dias a contar do recebimento dos documentos).

¹² Kantonsgericht von Appenzell Ausserrhoden (Suíça), 10.3.2003, CISG-online 852, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/030310s1.html>, CLOUT case No. 883 (o pagamento do preço deveria ocorrer 14 dias antes da entrega da mercadoria ao comprador).

¹³ Landgericht Krefeld (Alemanha), 20.9.2006, CISG-online 1459, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/060920g1.html> (em um contrato *Incoterm*, CFR, foi acordado que o pagamento seria realizado em 85 dias a contar da entrega, pelo vendedor, das mercadorias a bordo do navio).

¹⁴ Court of Arbitration of the International Chamber of Commerce, 2003, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/031849i1.html>

¹⁵ CIETAC (China), 21.2.2005, CISG-online 1706, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/050221c1.html>, <http://www.globalsaleslaw.org/content/api/cisg/urteile/1706.pdf>,

¹⁶ Esse foi o caso em um contrato de compra e venda de uma planta industrial em que 30% do preço de compra era devido no momento da solicitação, 30% no início da montagem, 30% no momento da finalização da montagem, e 10% no início das atividades. O tribunal da Suíça entendeu que no caso não se verificara o cumprimento simultâneo das obrigações do comprador e vendedor, previsto no Art. 58(1) (Bundesgericht (Suíça), 18.1.1996, CISG-online 214, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/960118s1.html>, CLOUT case No. 194). No mesmo sentido: Multi-Member Court of First Instance of Athens (Grécia), 1.1.2009, CISG-online 2228, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/094505gr.html> (40% do preço deveria ser pago antecipadamente, e o saldo remanescente deveria ser pago em parcelas em 30 dias a contar do recebimento da fatura); Oberlandgericht Köln (Alemanha), 3.4.2006, CISG-online 1218, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/060403g1.html> (25% no momento da conclusão do contrato, e 75% duas

11. É possível que haja uma modificação contratual sobre o momento do pagamento. Caso as partes não observem o que fora inicialmente pactuado, deverão prevalecer os usos que houverem estabelecido entre si.¹⁷ Da mesma forma, caso os contratantes tenham acordado em adiar a data de pagamento, após a entrega das mercadorias, através da emissão de uma letra de câmbio, não há que se falar na incidência do princípio geral de simultâneo cumprimento das obrigações previsto no Art. 58.¹⁸
12. Normalmente, o momento do pagamento do preço é determinado em uma cláusula particular inserta no contrato, quer seja prevendo pagamento na entrega (“cash on delivery”),¹⁹ pagamento antes da entrega (“cash before delivery”), pagamento na fatura (“payment on invoice”) ou pagamento contra documentos (“cash against documents”).
13. Os *Incoterms* (2000 e 2010) apenas estipulam que o “comprador deve pagar as mercadorias conforme o contrato”, sem determinar expressamente o momento do pagamento do preço. Não obstante, ao indicar o local da entrega das mercadorias, os *Incoterms* podem influenciar o momento do pagamento.²⁰

2. PAGAMENTO SIMULTÂNEO DO PREÇO E ENTREGA DAS MERCADORIAS (ART.58(1))

14. De acordo com a regra geral prevista no Art. 58(1), primeira parte, o comprador deve pagar o preço quando o vendedor colocar à sua disposição as mercadorias ou os documentos que as representarem. A efetiva entrega das mercadorias não precisa ocorrer.²¹
15. O significado da expressão “colocar à sua disposição as mercadorias” varia de acordo com o que houver sido estabelecido quanto às condições de entrega, quer seja através

semanas antes da primeira entrega).

¹⁷ Kantonsgericht Schaffhausen (Suíça), 25.2.2002, CISG-online 723, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/020225s1.html> (embora as partes houvessem celebrado um acordo quanto ao momento do pagamento, esse ajuste não era observado na prática, pelo que incide a regra do Art. 58(1). No original: “Thus, it must be assumed that there is no contractual agreement concerning the time of payment and the rule of Art. 58 CISG must be applied. According to this, the buyer must pay for the goods, as soon as it receives them and it has had the opportunity for a short examination of the goods (Art. 58(1) in connection with Art. 3 CISG”).

¹⁸ Landgericht Hamburg (Alemanha), 26.9.1990, CISG-online 21, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/900926g1.html>, CLOUT case No. 5.

¹⁹ Landgericht Nuernberg-Fuerth (Alemanha), 27.2.2003, CISG-online 818, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/030227g1.html>, <http://www.unilex.info/case.cfm?pid=1&do=case&cid=965&step=Abstract>

²⁰ Kröll/Mistelis/Perales Viscasillas/Butler/Harindranath, Art. 58 [25]. Veja-se: Foreign Trade Court of Arbitration attached to the Serbian Chamber of Commerce, 28.1.2009, CISG-online 1856, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/090128sb.html>, CLOUT case No. 1020 (o pagamento do preço deveria ocorrer 45 dias a contar da entrega, e esse prazo era computado a partir da data em que as mercadorias foram entregues a bordo do navio, conforme cláusula CIP Tirana); Landgericht Krefeld (Alemanha), 20.9.2006, CISG-online 1459, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/060920g1.html>.

²¹ Kröll/Mistelis/Perales Viscasillas/Butler/Harindranath, Art. 58 [10].

de acordo entre os contratantes ou conforme o previsto pelo Art. 31.

16. Este dispositivo cuida do lugar da entrega das mercadorias, e privilegia o princípio da autonomia da vontade, segundo o qual as partes têm plena liberdade de dispor sobre o local em que deve ser cumprida a obrigação de entrega das mercadorias. Caso não haja qualquer ajuste a respeito, o Art. 31 estabelece três regras sobre o local da entrega, que serão mencionadas abaixo.

2.1. Entrega no estabelecimento comercial do vendedor ou no local de armazenamento ou produção das mercadorias

17. Se o vendedor não estiver obrigado a entregar as mercadorias em determinado lugar, o Art. 31(c) prevê que sua obrigação de entrega consistirá em pôr as mercadorias à disposição do comprador no lugar do seu estabelecimento comercial no momento de conclusão do contrato.
18. Na hipótese em que o contrato se referir a mercadorias específicas ou a mercadorias não identificadas que devam ser retiradas de um conjunto determinado ou devam ser fabricadas ou produzidas e, no momento da conclusão do contrato, as partes souberem que as mercadorias se encontram, devem ser fabricadas ou produzidas em lugar determinado, o vendedor deve colocar as mercadorias à disposição do comprador neste local (Art. 31(b)).²²
19. A CISG não define em que consiste o dever de “colocar à disposição do comprador as mercadorias”. Uma interpretação autônoma da Convenção indica que os requisitos básicos são a identificação das mercadorias do contrato e o envio de uma notificação ao comprador de que as mercadorias estão disponíveis para serem retiradas.²³ Não se exige que o comprador esteja na posse física das mercadorias.²⁴
20. Portanto, quando o comprador estiver obrigado a receber as mercadorias no estabelecimento comercial do vendedor ou em um terceiro lugar (Arts. 31(c) e (b)), o preço será automaticamente devido no momento em que o vendedor tiver identificado as mercadorias de acordo com o contrato e tiver notificado o comprador de que estão disponíveis para retirada.²⁵

²² Obrigações similares do vendedor são reguladas no termo EXW (*Incoterms* 2010), de acordo com o qual o vendedor deve entregar a mercadoria colocando-se à disposição do comprador no ponto acordado, se houver, no local nomeado para entrega, sem carregá-las no veículo de coleta (EXW, A4). Nessa modalidade de contrato, o vendedor ainda deve arcar com os custos de conferência, embalagem e marcação (EXW, A9 – *Incoterms*, 2010).

²³ Schlechtriem/Schwenzer/Mohs, Art. 58 [8].

²⁴ Schlechtriem/Schwenzer/Mohs, Art. 58 [8].

²⁵ Kröll/Mistelis/Perales Viscasillas/Butler/Harindranath, Art. 58 [20].

21. A notificação do vendedor de que as mercadorias estão prontas para serem retiradas se torna eficaz quando alcança o comprador. Não incide, neste caso, a regra geral prevista no Art. 27, segundo a qual quando uma notificação é feita em conformidade com a Convenção, o atraso ou erro na transmissão não prejudica o direito desta parte de valer-se da referida comunicação. Isso porque, não apenas a notificação para a finalidade de pagamento do preço não é prevista na Convenção, mas também porque a incidência do Art. 27 iria resultar em um risco excessivo assumido pelo comprador, que poderia estar obrigado a pagar o preço sem sequer saber desse fato.²⁶
22. Após o recebimento dessa notificação, o comprador deve dispor de um prazo razoável para coletar as mercadorias e efetuar o pagamento do preço.²⁷ Tanto assim que o Art. 58(3), abaixo analisado, dispõe que o comprador não estará obrigado a pagar o preço antes de ter tido a possibilidade de inspecionar as mercadorias.

2.2. Entrega no estabelecimento comercial do comprador ou em um terceiro lugar acordado

23. Se o vendedor assumir a obrigação de entregar as mercadorias no estabelecimento comercial do comprador, considera-se que as mercadorias estão “à disposição do comprador” assim que o vendedor colocá-las nesse local. Sob a mesma lógica, se as mercadorias devem ser entregues em outro lugar específico (Art. 31 c/c Art. 6), o vendedor deverá colocá-las nesse local e notificar o comprador.²⁸
24. No que se refere aos riscos associados ao envio da notificação, aplica-se o que foi exposto no item 2.1 acima.
25. Observado o direito do comprador de inspecionar as mercadorias (Art. 58(3)), o preço torna-se devido quando o vendedor colocá-las à disposição do comprador e, em caso de entrega em lugar diverso daquele do estabelecimento comercial do comprador, quando o comprador receber a notificação específica enviada pelo vendedor.²⁹ Neste caso, deve haver o transcurso de um período de tempo razoável para fins de pagamento do preço, a depender das circunstâncias da situação concreta.
26. Somente caso o transportador das mercadorias esteja autorizado a receber o pagamento do preço o comprador poderá cumprir a sua obrigação de pagamento quando da entrega das mercadorias. Caso contrário, primeiro o vendedor irá cumprir a sua obrigação de

²⁶ Schlechtriem/Schwenzer/Mohs, Art. 58 [10].

²⁷ Bianca/Bonell/Maskow, Art. 58 [2.4]

²⁸ Schlechtriem/Schwenzer/Mohs, Art. 58 [11]. O mesmo se aplica aos contratos do tipo F e D, *Incoterms* 2010, como DDP.

²⁹ Kröll/Mistelis/Perales Viscasillas/Butler/Harindranath, Art. 58 [20].

entrega, e o comprador posteriormente pagará o preço no estabelecimento do vendedor, conforme Art. 57(1)(a).³⁰

2.3. Contratos envolvendo transporte de mercadorias

27. Se o contrato de compra e venda envolver o transporte de mercadorias, a obrigação de entrega do vendedor consiste em remeter as mercadorias ao primeiro transportador para traslado ao comprador (Art. 31(a)).
28. Se o vendedor não tiver se valido do direito previsto no Art. 58(2), no sentido de expedir as mercadorias com a condição de que essas somente sejam entregues contra o pagamento do preço, o comprador somente estará obrigado a pagar o preço quando as mercadorias forem colocadas à sua disposição. Não se pode dizer que isso ocorre quando as mercadorias são remetidas para o primeiro transportador, mas sim quando elas são colocadas no seu lugar de destino, onde o comprador de fato irá recebê-las do transportador.³¹
29. Nesta hipótese, primeiro o vendedor cumpre a sua obrigação de entrega, e apenas posteriormente o comprador cumpre a sua obrigação de pagar o preço, no estabelecimento comercial do primeiro (Art. 57(1)(a)).
30. O vendedor deverá informar o comprador acerca da chegada das mercadorias. Dependendo da forma de pagamento, o comprador poderá se fazer valer de um prazo suficiente para pagar o preço no estabelecimento comercial do vendedor. Ademais, o comprador poderá exercer o direito previsto no Art. 58(3) de inspecionar as mercadorias.
31. Sendo as mercadorias perdidas durante o transporte, de acordo com os Arts. 66 e 67, o comprador deverá pagar o preço, tornando-se essa obrigação devida a partir do momento em que as mercadorias supostamente deveriam chegar a seu destino.

2.4. Contratos envolvendo mercadorias em trânsito

32. Se mercadorias em trânsito forem objeto de um contrato de compra e venda, as mesmas regras acerca de contratos envolvendo o transporte de mercadorias são aplicáveis. Dessa forma, o pagamento do preço se torna devido quando as mercadorias são colocadas à disposição do comprador no local de destino.
33. Na prática, a maioria dos contratos envolvendo mercadorias em trânsito são concluídos através de pagamento contra documentos, já que o local onde as mercadorias são

³⁰ Kröll/Mistelis/Perales Viscasillas/Butler/Harindranath, Art. 58 [21].

³¹ Schlechtriem/Schwenzer/Mohs, Art. 58 [12].

colocadas à disposição do comprador não é relevante, e sim o lugar em que os documentos são entregues.³²

2.5. Contratos envolvendo mercadorias armazenadas em depósito de terceiros

34. Contratos envolvendo mercadorias armazenadas em depósito de terceiros seguem as mesmas regras aplicáveis aos contratos por meio dos quais o comprador deve colocar as mercadorias no local de armazenamento ou produção. A única diferença é que, nesse caso, o terceiro – e não o vendedor – será responsável por colocar as mercadorias à disposição do comprador.³³

3. PAGAMENTO CONTRA DOCUMENTOS

35. O Art. 58(1) impõe ao comprador a obrigação de efetuar o pagamento do preço quando o vendedor colocar à sua disposição as mercadorias ou os documentos que as representarem. Esse dispositivo, tal qual o Art. 58(2), confere à entrega dos documentos a mesma importância conferida à entrega das mercadorias.³⁴
36. A dificuldade é saber o que se entende, na ausência de qualquer estipulação contratual, por “documentos que representem as mercadorias”.
37. De acordo com a visão predominante, esse conceito é mais restrito do que aquele previsto no Art. 34, que se refere à obrigação do vendedor de remeter os documentos relativos às mercadorias,³⁵ e no Art. 57, que menciona apenas “documentos”.³⁶
38. Na doutrina, afirma-se que os documentos a que se refere o Art. 58 são aqueles que conferem ao comprador o direito de tomar a posse das mercadorias, com a exclusão do vendedor.³⁷
39. Decisões judiciais já expressaram que certificados de origem e qualidade³⁸, assim como documentos alfandegários,³⁹ não consistem em documentos que representam as mercadorias para fins do Art. 58(1), razão pela qual a não entrega dos mesmos não

³² Kröll/Mistelis/Perales Viscasillas/Butler/Harindranath, Art. 58 [24].

³³ Schlechtriem/Schwenzer/Mohs, Art. 58 [13].

³⁴ Sobre essa questão relativa aos documentos que satisfazem o disposto no Art. 58, veja-se Martin Davies. *Documents that Satisfy the Requirements of CISG Art. 58*, [papers from Uniform Sales Law: the CISG at its 30th Anniversary, a conference in memory of Albert H. Kritzer, 12-13 November 2010, Belgrade] *The Annals of the Faculty of Law in Belgrade - Belgrade Law Review*, Year LIX (2011) no. 3 pp. 39-66, esp. p. 39.

³⁵ Uncitral Digest, Art. 57 [15].

³⁶ Schlechtriem/Schwenzer/Mohs, Art. 58 [16].

³⁷ Kröll/Mistelis/Perales Viscasillas/Butler/Harindranath, Art. 58 [27].

³⁸ Bundesgerichtshof, 3.4.1996, CISG-online 135, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/960403g1.html>, CLOUT case No. 171.

³⁹ Kantonsgesicht St. Gallen (Suíça), 12.8.1997, CISG-online 330, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/970812s1.html>, CLOUT case No. 216.

poderia legitimizar a recusa do comprador em pagar o preço.

40. Normalmente, os documentos são postos à disposição do comprador mediante sua apresentação ao banco do comprador (por exemplo, em casos de pagamento contra documentos – “cash against payment”) ou ao banco do país do vendedor (por exemplo, sendo contratada uma carta de crédito).
41. Nesses casos, o pagamento é devido quando os documentos exigidos contratualmente forem apresentados,⁴⁰ independentemente de as mercadorias estarem ou não à disposição do comprador.⁴¹

4. CONSEQUÊNCIAS LEGAIS DECORRENTES DO MOMENTO DO PAGAMENTO DO PREÇO

42. O Art. 58, ao fixar o momento do pagamento, juntamente com o Art. 57, que cuida do local do pagamento, tratam das questões mais importantes relacionadas à obrigação fundamental do comprador de pagar o preço.
43. Caso essa obrigação não seja cumprida, o vendedor poderá exercer uma das ações previstas nos Arts. 61 a 65, podendo, portanto, requerer o pagamento do preço (Art. 61(1)(a) e Art. 62), indenização por perdas e danos (Art. 61(1)(b) e Art. 74) ou então fixar um período adicional para cumprimento dessa obrigação (Art. 61(1)(a) e Art. 63(1)), que se não for observado poderá resultar na rescisão do contrato (Art. 61(1)(a) e Art. 64(1)(b)). A rescisão também poderá ser declarada pelo vendedor em caso de violação essencial ao contrato (Art. 25).
44. Outra consequência relativa ao momento do pagamento do preço consiste na possibilidade de o vendedor rejeitá-lo se o comprador efetuar-lo antes da data acordada, mediante uma interpretação por analogia do disposto no Art. 52(1), segundo o qual se o vendedor entregar as mercadorias antes da data fixada, o comprador poderá, a seu critério, recebê-las ou não.⁴²
45. No entanto, esse entendimento não é pacífico. Parte da doutrina defende que o pagamento antecipado do preço só pode ser rejeitado caso isso constitua violação essencial do contrato, o que ocorreria em situações muito limitadas. Sem prejuízo, o vendedor teria direito a qualquer indenização cabível decorrente do pagamento antecipado (por exemplo, uma variação na taxa de câmbio que lhe foi desfavorável).⁴³

⁴⁰ Schlechtriem/Schwenzer/Mohs, Art. 58 [15].

⁴¹ Kröll/Mistelis/Perales Viscasillas/Butler/Harindranath, Art. 58 [26].

⁴² Kröll/Mistelis/Perales Viscasillas/Butler/Harindranath, Art. 58 [33].

⁴³ Schlechtriem/Schwenzer/Mohs, Art. 58 [20].

46. Finalmente, cumpre mencionar que o momento do pagamento do preço marca o termo inicial para fins da incidência de juros, conforme Art. 78.

5. DIREITO DE RETENÇÃO (ART. 58(1) E (2))

47. Conforme prevê o Art. 58(1), segunda frase, o vendedor poderá considerar o pagamento como condição para a entrega das mercadorias ou dos documentos. Neste caso, o vendedor tem o direito de reter as mercadorias até que o comprador efetue o pagamento do preço, salvo ajuste em sentido contrário. No entanto, o vendedor que agir dessa forma deverá conceder ao comprador a possibilidade de inspecionar as mercadorias, conforme determina o Art. 58(3).⁴⁴

48. O Art. 58(2) também estabelece o direito de retenção pelo vendedor em contratos de venda envolvendo o transporte de mercadorias, conforme o significado atribuído pelo Art. 31(a). O dispositivo expressa que o vendedor, nesta modalidade de contrato, poderá expedir as mercadorias com a condição de que as mesmas ou os documentos que as representarem só sejam entregues ao comprador contra o pagamento do preço.⁴⁵

49. A implementação do direito do vendedor de reter as mercadorias implica a necessária cooperação do transportador.⁴⁶ Também nesta hipótese, o comprador não estará obrigado a pagar o preço antes de ter tido a possibilidade de inspecionar as mercadorias, salvo se as modalidades de entrega ou de pagamento ajustadas pelas partes forem incompatíveis com essa possibilidade (Art. 58(3)).

50. A seu turno, o comprador pode exercer o direito de reter o pagamento do preço até que o vendedor tenha colocado as mercadorias ou os documentos que as representarem à sua disposição, e o tenha notificado desse fato e, ainda, tenha concedido um prazo mínimo para que o comprador realize uma rápida inspeção das mercadorias.⁴⁷

51. Ainda com relação ao direito de retenção, discute-se na doutrina se esse direito também seria aplicável a outras obrigações, a partir do disposto no Art. 71, sendo que essa questão, pelo seu caráter excessivamente particular, não será aqui aprofundada.⁴⁸

6. O DIREITO DE COMPRADOR DE INSPECIONAR AS MERCADORIAS (ART. 58(3))

52. De acordo com o Art. 58(3), o comprador não está obrigado a realizar o pagamento do

⁴⁴ Landgericht Stendal (Alemanha), 12.10.2000, CISG-online 592, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/001012g1.html>, CLOUT case No. 432.

⁴⁵ Esse dispositivo também se aplica a contratos envolvendo mercadorias em trânsito e mercadorias armazenadas em um depósito de uma terceira parte, cf. Schlechtriem/Schwenzer/Mohs, Art. 58 [24].

⁴⁶ Uncitral Digest, Art. 58 [7].

⁴⁷ Schlechtriem/Schwenzer/Mohs, Art. 58 [25].

⁴⁸ Para maiores detalhes, v. Schlechtriem/Schwenzer/Mohs, Art. 58 [25] – [32].

preço enquanto não lhe houver sido concedida a possibilidade de inspecionar as mercadorias. Portanto, o momento em que o pagamento é devido (normalmente determinado por acordo ou pelo Art. 58(1)) deve ser postergado até que o comprador tenha a oportunidade de inspecionar as mercadorias.⁴⁹

53. Esse direito poderá ser excluído mediante acordo contratual (Art. 6) ou através da estipulação de um procedimento de entrega ou pagamento que seja incompatível com essa prévia inspeção. É o que ocorre, por exemplo, em consequência da inclusão da cláusula “pagamento mediante a entrega de documentos” (“payment against handing over of documents”) ou “pagamento mediante a apresentação da nota de entrega das mercadorias” (“payment against handing over of the delivery slip”), em que o comprador não inspeciona as mercadorias antes de pagar o preço.⁵⁰
54. O direito do comprador está limitado a um breve e superficial exame das mercadorias,⁵¹ normalmente relacionado a sua quantidade, ao contrário do que ocorre com a obrigação prevista no Art. 38.⁵²
55. Os custos relativos à inspeção das mercadorias devem ser suportados pelo comprador e o local da inspeção deve corresponder ao local de sua entrega (Art. 31), exceto no caso de contratos envolvendo o transporte de mercadorias, em que o local da inspeção corresponde ao local de destino.⁵³
56. O Art. 58(3) não dispõe sobre a possibilidade de o comprador suspender o pagamento do preço se, no momento da inspeção das mercadorias, verificar que essas não estão em conformidade com o contrato.
57. A Suprema Corte da Áustria já analisou essa questão, e decidiu que a suspensão do pagamento do preço pode ser realizada diante da verificação de que as mercadorias não estão em conformidade com o contrato, sendo esse um princípio geral da Convenção insculpido no Art. 7(2). Foi expresso que o Art. 58(3) seria desprovido de qualquer sentido prático caso o comprador fosse obrigado a pagar o preço mesmo na hipótese de

⁴⁹ Kröll/Mistelis/Perales Viscasillas/Butler/Harindranath, Art. 58 [4]; Peter Huber / Alastair Mullis, *The CISG: A New Textbook for Students and Practitioners*, 2007, p. 308. Veja-se: Kanton St. Gallen, Gerichtskommission Oberrheintal (Suíça), 30.6.1995, CISG-online, 425, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/950630s1.html>, CLOUT case No. 262 (“Subject to an agreement of the parties to the contrary, the remuneration for a contract for work and materials is to be paid after delivery (Art. 58(1) CISG). The party ordering is not obliged to make payment until it has had an opportunity to inspect the goods (Art. 58(3) CISG)”).

⁵⁰ Uncitral Digest, Art. 58 [8].

⁵¹ Kantonsgericht Schaffhausen (Suíça), 25.2.2002, CISG-online 723, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/020225s1.html> (“Thus, it must be assumed that there is no contractual agreement concerning the time of payment and the rule of Art. 58 CISG must be applied. According to this, the buyer must pay for the goods, as soon as it receives them and it has had the opportunity for a short examination of the goods”).

⁵² Uncitral Digest, Art. 58 [8].

⁵³ Schlechtriem/Schwenzer/Mohs, Art. 587 [33]-[34].

ter identificado avarias nas mercadorias.⁵⁴

58. O comprador não perde o direito de inspecionar as mercadorias se o vendedor exercer o direito de retenção de acordo com o Art. 58(1), segunda frase, e Art. 58(2).

7. ÔNUS DA PROVA

59. Em regra, o vendedor deve provar o momento do pagamento do preço, demonstrando que colocou as mercadorias ou documentos que as representarem à disposição do comprador e que lhe enviou uma notificação informando esse fato.⁵⁵
60. A seu turno, o comprador deve comprovar que realizou o pagamento no momento e no local acordados, tempestivamente.⁵⁶
61. Caso alguma parte invoque o seu direito de retenção, deverá provar os elementos fáticos que embasam esse seu direito.⁵⁷

III. NOTAS SOBRE O DIREITO INTERNO

62. O direito brasileiro reserva às partes a possibilidade de fixar o momento em que a obrigação de pagamento é exigível. Se não houver qualquer acordo a esse respeito e inexistir disposição especial na lei, o pagamento pode ser exigido pelo credor imediatamente,⁵⁸ conforme prevê o Art. 331 do Código Civil.⁵⁹ A natureza da prestação, contudo, pode ser incompatível com a instantaneidade, caso em que se impõe ao credor um termo suspensivo da exigibilidade de seu cumprimento.⁶⁰
63. Em contratos de compra e venda, na falta de convenção entre as partes, o modo de execução será determinado pelo princípio da *interligação funcional entre as prestações*.⁶¹ O vendedor, portanto, não é obrigado a entregar a coisa antes de receber o preço (Art. 491

⁵⁴ Oberster Gerichtshof (Áustria), 8.11.2005, CISG-online 1156, <http://cisgw3.law.pace.edu/cases/051108a3.html>.

⁵⁵ Schlechtriem/Schwenzer/Mohs, Art. 58 [37].

⁵⁶ Kröll/Mistelis/Perales Viscasillas/Butler/Harindranath, Art. 58 [35].

⁵⁷ Schlechtriem/Schwenzer/Mohs, Art. 58 [39].

⁵⁸ TJMG, Ap. cível 1.0518.06.101987-4/0011, rel. Des. Nilo Lacerda, j. 14.8.2007: “Ementa: Embargos à Execução - Exceptio Non Adimpleti Contractus - Pagamento parcelado conforme acordo judicial - Obrigação de fazer descumprida - Inoponibilidade da exceção. Inexistindo cláusula no acordo que preveja condição ou prazo para o início da prestação de fazer nele prevista, a obrigação é exigível imediatamente, nos termos do art. 331 do Código Civil. A exceção do contrato não cumprido não pode ser alegada contra a parte que iniciou o adimplemento das suas obrigações exatamente como previsto no acordo.”

⁵⁹ Art. 331 – “Salvo disposição legal em contrário, não tendo sido ajustada época para o pagamento, pode o credor exigí-lo imediatamente”.

⁶⁰ PEREIRA, Caio Mário da Silva. *Instituições*, vol. II, 2012, p. 190; GOMES, Orlando. *Obrigações*, 2004, p. 119.

⁶¹ PEREIRA, Caio Mário da Silva. *Instituições*, vol. III, 2012, p. 161.

do Código Civil⁶², que é expressão da exceção de contrato não cumprido, instituto previsto no Art. 476⁶³ do Código Civil), exceto, é claro, nas vendas a prazo. O Código Civil optou por preservar os interesses do vendedor, mas as partes têm liberdade para convencionar quem deve efetuar a prestação antes ou depois.⁶⁴

64. O comprador, por sua vez, não tem o dever de pagar o preço caso o vendedor não esteja em condições de entregar a coisa, e pode consignar o preço para evitar eventual alegação de inadimplemento.⁶⁵
65. Segundo o Art. 491 do Código Civil, o vendedor tem o direito de retenção até o recebimento do pagamento, não sendo a venda a crédito. Ainda no tocante a essa matéria, o Art. 495⁶⁶ (reflexo do Art. 477 do Código Civil⁶⁷, que institui a exceção de insegurança) estabelece que cabe ao vendedor o direito de reter a coisa na hipótese de o comprador tornar-se insolvente antes da tradição, até que o segundo lhe dê caução de pagar no tempo ajustado.
66. Na hipótese de venda sobre documentos prevista no Art. 529 do Código Civil, o comprador não pode recusar receber a coisa (e, portanto, recusar pagar o preço) a pretexto de defeito de qualidade ou de estado, a menos que o defeito apontado seja comprovado. Achando-se a documentação em ordem, o comprador fica obrigado a receber a coisa e a pagar o preço.⁶⁸ Dispõe o Código Civil, ainda, que na ausência de estipulação em contrário o pagamento deverá ser efetuado pelo comprador na data e no lugar da entrega dos documentos.⁶⁹

⁶² Art. 491 – “Não sendo a venda a crédito, o vendedor não é obrigado a entregar a coisa antes de receber o preço”.

⁶³ Art. 476 – “Nos contratos bilaterais, nenhum dos contratantes, antes de cumprida a sua obrigação, pode exigir o implemento da do outro”.

⁶⁴ Gustavo Tepedino et al., *Código Civil Interpretado*, vol. II, 2012, pp. 152-153.

⁶⁵ PEREIRA, Caio Mário da Silva. *Instituições*, vol. III, 2012, p. 161.

⁶⁶ Art. 495 – “Não obstante o prazo ajustado para o pagamento, se antes da tradição o comprador cair em insolvência, poderá o vendedor sobrestar na entrega da coisa, até que o comprador lhe dê caução de pagar no tempo ajustado.”

⁶⁷ Art. 477 – “Se, depois de concluído o contrato, sobrevier a uma das partes contratantes diminuição em seu patrimônio capaz de comprometer ou tornar duvidosa a prestação pela qual se obrigou, pode a outra recusar-se à prestação que lhe incumbe, até que aquela satisfaça a que lhe compete ou dê garantia bastante de satisfazê-la”.

⁶⁸ Art. 529 – “Na venda sobre documentos, a tradição da coisa é substituída pela entrega do seu título representativo e dos outros documentos exigidos pelo contrato ou, no silêncio deste, pelos usos. Parágrafo único. Achando-se a documentação em ordem, não pode o comprador recusar o pagamento, a pretexto de defeito de qualidade ou do estado da coisa vendida, salvo se o defeito já houver sido comprovado.”

⁶⁹ “Art 530 – Não havendo estipulação em contrário, o pagamento deve ser efetuado na data e no lugar da entrega dos documentos.”